



Quilombo/SC, 13 de dezembro de 2021.

**EXMA. SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº. 101/2021

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC, tem a honra de encaminhar para deliberação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar em voga, a fim de que o Poder Executivo possa promover alterações na Lei Complementar nº 030/2001¹ (Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação e dá outras providências).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar as denominações e os percentuais das funções de confiança para os profissionais do magistério, em virtude da necessidade reorganização administrativa e melhor remunerar aos profissionais que desempenham funções tão importantes à sociedade quilombense, cuja a percepção da relevância dos serviços do magistério ficaram evidentes durante o período pandêmico no decorrer do ano de 2020.

Ainda, o valor remuneratório à título de vantagem na condição de direção, chefia e coordenação em nada diferem dos valores aos profissionais que se mantem em sala de aula

Além disso, os profissionais da Educação, Cultura e Esportes, que deixam de atuar em sala de aula, para gerenciarem as unidades escolares deixam de fazer jus ao benefício da aposentadoria especial, à qual está condicionada a exercer as funções do magistério somente em sala de aula.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

¹ <http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/redacoes/83021865000161/consolidadas/Lei02044.html>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE DE DE 2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR N. 030/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Funções de Confiança constante no Anexo IV da Lei Complementar n. 030, de 05 de dezembro de 2001, passando a vigorar conforme especificado abaixo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	% SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO
DIRETOR DE ESCOLA	FC-1	10	10 À 100
COORDENADOR	FC-2	10	10 À 70
CHEFE DE SECRETARIA	FC-3	10	10 À 50
ASSESSOR DE SECRETARIA	FC-4	10	10 À 50

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista nos orçamentos vigentes e futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal